



**LEI Nº 5.972, DE 30 DE ABRIL DE 1992 - D.O. 30.04.92.**

Autor: Poder Executivo

**Altera o Artigo 1º da Lei nº 4.722, de 12 de julho de 1984, que concede pensão que menciona.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 4.722, de 12 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica concedida a Senhora Maria de Lourdes da Costa Campos, viúva do Ex-Deputado Estadual Gonçalo Botelho de Campos, pensão especial, no valor correspondente a cinco (05) vezes a remuneração estipulada na Referência I da Tabela Salarial da Administração Direta - Nível Elementar e Médio, do Plano de Cargos e Salários em vigor - Lei nº 5.336/88.

**Art. 2º** A despesa de que trata a presente lei correrá à conta de verba própria, consignada no Orçamento do Estado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de abril de 1992.

as) OSVALDO ROBERTO SOBRINHO  
Governador do Estado (em exercício)

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***